



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 496/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em: 22/11/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval desta Egrégia Casa de Leis o incluso projeto de lei onde se pretende conceder auxílio financeiro à Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana e Sociedade Musical 08 de Dezembro de Cachoeira do Brumado, para custear parte das despesas com a manutenção destas corporações.

Guardiãs das nossas mais valorizadas tradições, é inegável a contribuição das Bandas de Música na divulgação de nossa arte musical e nossa cultura. Digno de registro também é o importante papel que tais corporações desenvolvem na formação de nossos jovens.

Nesta primeira oportunidade atenderemos à estas duas corporações, dado aos limites orçamentários que dispomos. No futuro, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo já tem consolidado um grande projeto de apoio a todas as corporações musicais do nosso Município, um trabalho que vai redescobrir os tesouros culturais que temos, possibilitando a valorização destas entidades em nosso meio.

Certos de contar com a valorosa contribuição desta Edilidade na apreciação da matéria, em regime de urgência, para que as beneficiadas possam, já de imediato, iniciar a aplicação dos recursos, esperamos a acolhida desta proposição, **em única discussão e votação.**

Cordiais saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

art 43 Lei 4.320/64

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para a cobertura da despesa e esta precedida de justificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob N.º 086
Em 22/11/01 15:40

PROJETO DE LEI Nº 086 /2001

Autoriza a concessão de auxílio financeiro às Bandas de Música do Município, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder subvenção social, destinada à manutenção das Bandas de Música do Município.

Art. 2º - Para cobrir despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

**1001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artísticas**

08.48.247.2.066-3231 – Subvenções Sociais R\$ 4.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 4.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

**0601 - Secretaria Municipal de Fazenda
Despesas de Exercícios Anteriores**

03.07.021.2.017-4192 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00

03.07.021.2.017-3192 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 26/ novembro / 2001

Presidente

Secretário